Projeto de Lei nº 019, de 16 de maio de 2017

Autoriza a readequação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2017, de competência de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a readequação/reclassificação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2017, de competência de 2016, reempenhando no elemento de despesa 3390.92000000 – despesas de exercícios anteriores -, para efeitos da legislação pertinente, em especial a LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estimado o valor total em aproximadamente R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º Fica, ainda, autorizada a abertura do competente crédito adicional, limitado ao valor informado no artigo anterior.

Art. 3º Para efeito da aplicação desta lei, os atos que abrirem os créditos adicionais, ora autorizados, indicarão a importância e fontes dos recursos necessárias à sua abertura nos moldes do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, assim como a classificação da despesa quanto à programação funcional e sua natureza.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (16.05.2017).

Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal em exercício